



TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 É objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados para remoção de adesivo existente, preparação da superfície, produção e instalação de novos adesivos em uma porta de vidro e produção de adesivos e aplicação em duas placas de PVC, bem como suas afixações, com o intuito de identificar e instruir o funcionamento do Ponto Estratégico de Soros Antivenenos (PESA), localizado no Hospital São Lourenço, em Urupês;
- 1.2 A impressão digital de alta qualidade de que trata o item 1.1 será feita na seguinte quantidade e tamanhos:
 - 1.2.1 Para identificação da porta de acesso ao PESA:
 - 1 adesivo nas dimensões aproximadas de 95cm x 210cm;
 - 1 adesivo nas dimensões aproximadas de 60cm x 210cm;
 - 1 adesivo nas dimensões aproximadas de 156cm x 26cm.
 - 1.2.2 Para as placas orientativas do Fluxo de Atendimento às Vítimas de Escorpionismo:
 - 2 adesivos (com artes distintas) nas dimensões aproximadas de 29,7cm x 42cm.
- 1.3 O design gráfico orientativo de todos os adesivos, bem como o esquema de aplicação específica para os três adesivos destinados à porta de acesso ao Ponto Estratégico de Soros Antivenenos (PESA), estão contidos nos anexos deste Termo de Referência;
- 1.3.1 Após a formalização do contrato, a empresa contratada receberá, por meio eletrônico, da Divisão de Comunicação da Prefeitura Municipal de Urupês, um pacote de elementos gráficos em formato *.ai e *.pdf, contendo os vetores do material gráfico a ser produzido em forma de adesivos para aplicação;
- 1.4 O contrato para a prestação do referido serviço terá uma validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua formalização;
- 1.5 O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda que segue anexo.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Ponto Estratégico de Soros Antivenenos (PESA), situado no Hospital São Lourenço em Urupês, é uma unidade crucial para o atendimento de casos de envenenamento, em particular o escorpionismo. A eficácia e rapidez no tratamento desses casos podem ser determinantes para o desfecho clínico do paciente, especialmente quando se trata de grupos de risco;
- 2.2 A correta sinalização e disponibilidade de instruções claras no local são imprescindíveis para garantir que o tratamento seja administrado de forma eficaz e tempestiva. Falhas ou atrasos na identificação do PESA ou na compreensão do protocolo de tratamento podem resultar em sérias consequências para a saúde do paciente;
- 2.3 O uso de adesivos de alta qualidade para identificar a porta do PESA e para afixar placas instrutivas melhora a visibilidade e acessibilidade do serviço, contribuindo para a eficácia do atendimento médico em casos críticos;



TERMO DE REFERÊNCIA

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação;
- 3.2 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de reforma e implementação de características visuais de natureza semelhante ao objeto deste processo;
- 4.2 Todos os materiais utilizados pela empresa, tanto como instrumentais para execução do serviço, quanto e em especial aqueles a serem aplicados para a prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação, devem possuir alta qualidade e, no que tange a este último quesito, alta durabilidade ao ser exposto à possíveis intempéries climáticas e passagem do tempo;
- 4.3 Do que concerne à garantia da prestação do serviço, a empresa deve oferecer garantia da prestação de seus serviços de ao menos 3 (três) anos, cobrindo desbotamentos de cores, desprendimentos de adesivos e/ou de placas do seus locais de afixação, considerando intempéries climáticas como sol, chuva e vento;
 - 4.3.1 Se, durante este período, ocorrer o mencionado desgaste do material, a empresa contratada será obrigada a efetuar a substituição imediata. A reparação do material em detrimento de sua substituição será considerada apenas mediante autorização prévia da Prefeitura de Urupês.
- 4.4 Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis ao tipo de obra e serviço propostos;
- 4.5 A empresa contratada deve seguir rigorosamente todas as normas de segurança durante a execução dos serviços, protegendo seus trabalhadores de quaisquer riscos associados à atividade, incluindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, garantindo que sejam utilizados corretamente por toda a equipe;
- 4.6 A contratada deve adotar práticas sustentáveis, minimizando a geração de resíduos e garantindo a correta destinação de materiais descartados;
- 4.7 Todos os materiais produzidos devem estar em conformidade com as normas da ABNT e outras legislações pertinentes;
- 4.8 A contratada deverá estar apta a fornecer suporte técnico e atendimento ao cliente durante o horário comercial, para tratar de quaisquer dúvidas ou problemas que possam surgir. Este atendimento se deverá dar por meio telefônico, correspondência eletrônica ou aplicativo mensageiro “WhatsApp”.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Após a formalização do contrato, a empresa contratada receberá, por meio eletrônico, da Divisão de Comunicação da Prefeitura Municipal de Urupês, um pacote de elementos gráficos



TERMO DE REFERÊNCIA

em formato *.ai e *.pdf, contendo os vetores do material gráfico a ser produzido em forma dos adesivos;

- 5.2 A empresa contratada deverá realizar uma visita técnica ao Hospital São Lourenço em Urupês para certificar e medir com precisão os locais onde os adesivos serão instalados;
- 5.2.1 Esta visita deve ser agendada em conformidade com a administração do hospital e deverá seguir todas as normas de higiene e segurança do estabelecimento;
- 5.3 A empresa contratada deverá, inicialmente, retirar de forma cuidadosa o adesivo atualmente afixado na porta do PESA, assegurando que a superfície da porta não seja danificada durante o processo;
- 5.4 Após a retirada do adesivo existente, a superfície deverá ser adequadamente preparada para receber a nova aplicação, incluindo, mas não limitando-se à limpeza e nivelamento da superfície;
- 5.5 A instalação dos adesivos e placas deve ser executada por profissionais qualificados, seguindo rigorosamente as especificações técnicas e os padrões de qualidade definidos;
- 5.6 A contratada deve garantir que não haja, após a aplicação, marcas aparentes como riscos visíveis e bolhas no adesivo;
- 5.7 Os locais para a instalação dos adesivos e placas serão determinados pela Divisão de Comunicação com orientação do Departamento de Saúde da Prefeitura de Urupês;
- 5.8 Serão de responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos à estrutura e ferramental do hospital causados durante e por conta do processo de retirada do adesivo existente, preparação do local e instalação do novo adesivo;
- 5.9 No que tange ao descarte de resíduos e limpeza do ambiente, a empresa contratada deverá seguir os protocolos específicos para ambientes hospitalares, assegurando a correta destinação de todos os materiais descartados;
- 5.10 Após a prestação do serviço, a empresa deverá certificar-se de entregar o ambiente limpo e livre de detritos e resíduos, tomando cuidados especiais por se tratar de um local de tratamento de saúde;
- 5.11 Em caso de dúvidas ou incertezas relacionadas à execução dos serviços descritos neste termo de referência, a empresa contratada deverá estabelecer contato imediato com a Prefeitura Municipal de Urupês para esclarecimentos;
- 5.11.1 Qualquer erro ou omissão cometido devido à interpretação imprudente ou autônoma das disposições contratuais, sem consulta prévia à Prefeitura, será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada. Esta última se compromete a corrigir, às suas próprias expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades, assegurando a integral conformidade do serviço prestado com os termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.12 A Contratada se compromete a observar integralmente a confidencialidade, mantendo sigilo acerca de todas as informações particulares e confidenciais da Prefeitura de Urupês e de seus colaboradores às quais possa ter acesso em razão do contrato, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis de proteção de dados. Ademais, compromete-se a realizar o descarte adequado dessas informações, uma vez que não mais necessárias para a execução do objeto do contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.13 O prazo para a conclusão do serviço é de 20 dias a partir da data de formalização do contrato, salvo ajustes previamente acordados entre as partes.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3 As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato – ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) – sendo instituído para as funções de gestor e fiscal o sr. Luís Fernando da Silva, Chefe da Divisão de Comunicação deste município, RG 40.867.506-8 e CPF/MF 445.105.798-10;
- 6.7 O fiscal e gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.8 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o fornecedor estará sujeito às penalidades administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis, conforme o artigo 141 e 142 da mesma lei. Tais penalidades incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O valor global médio estimado para a prestação do serviço foi orçado em R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais);



TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.2 O pagamento será efetuado em parcela única pela Tesouraria desta Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos da legislação específica e depois de atestada a prestação do serviço;
- 7.3 A nota fiscal e boleto com prazo de 30 (trinta) dias relativos ao pagamento dos serviços contratados devem ser encaminhados ao e-mail comunicacao@urupes.sp.gov.br;
- 7.4 A Nota Fiscal emitida pela empresa contratada deverá estar em estrita conformidade com todas as normas e exigências estabelecidas pela Receita Federal do Brasil. Isso inclui o cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, o que indica que, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedores Individuais (MEI), todas as demais empresas contratadas deverão, obrigatoriamente, indicar a alíquota de retenção de Imposto de Renda no campo específico destinado para tal finalidade na Nota Fiscal;
- 7.4.1 Qualquer custo adicional resultante da necessidade de retificação ou reemissão de Nota Fiscal, decorrente do não cumprimento das exigências da Receita Federal do Brasil, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.6.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emenda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2023, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1 Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 11.133/2021;
- 8.2.2 Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1 O valor global estimado é de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Ficha 109
02 PODER EXECUTIVO
0204 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2065.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PRÓPRIOS
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Chefe da Divisão de Comunicação



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DESIGN GRÁFICO INDICATIVO PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS NA PORTA DO PESA





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

DESIGN GRÁFICO ORIENTATIVO PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS E PLACAS SOBRE O FLUXO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE ESCORPIONISMO

Fluxo de atendimento às vítimas de escorpionismo: a partir do momento que a vítima dá entrada no sistema de saúde

1. Quando em posto de saúde/pronto atendimento:

1.1. Grupo de risco sem sintomas, quadro leve ou moderado: remover imediatamente para o ponto estratégico referência. Conforme o quadro, tratar dor e sintomas;

1.2. Não grupo de risco:

Sem sintomas ou quadro leve: não remover e observar por 4 a 6 horas. Quadro leve, tratar dor;

Moderado: remover imediatamente para o ponto estratégico referência. Tratar dor e sintomas;

1.3. Grupo de risco ou não com quadro grave:

remover imediatamente para a referência terciária, viabilizando também a aplicação do soro antiveneno. Tratar dor e sintomas.

2. Quando em ponto estratégico/unidade de referência:

2.1. Grupo de risco ou não:

Sem sintomas ou quadro leve: não remover e observar por 4 a 6 horas. Quadro leve, tratar dor;

Quadro moderado: não remover. O paciente deverá tomar o soro antiveneno. Tratar dor e sintomas;

Quadro grave: remover para a referência terciária após tomar o soro antiveneno no próprio ponto estratégico. Tratar dor e sintomas.

3. Quando em Estrutura Terciária:

3.1. Grupo de risco ou não:

Deve-se primeiro saber se o local também é ponto estratégico (se temo soro antiveneno) e se possui UTI pediátrica e adulto. Se sim, não remover o paciente. Ele estará no local adequado para a execução de todo protocolo de tratamento do escorpionismo. Se não, avaliar o quadro clínico para remover ou não o paciente para um ponto estratégico ou outra UTI. Conforme o quadro, tratar dor e sintomas;

